PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA Nº ___/2023 DO PODER LEGISLATIVO

Altera/acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 0609/2016 a qual fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 0609/2016 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do vice-prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manfrinópolis, a partir de 1º de janeiro de 2023, é fixado em parcela única mensal, nos seguintes valores:
I – Prefeito Municipal: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
II – Vice-prefeito: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
III – Secretários Municipais: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
§1º O titular do cargo de que trata o Inciso I, do Caput deste Artigo fará jus nos termos da legislação municipal, à férias remuneradas"
§2º Os titulares dos cargos de que trata os Incisos III, do Caput deste Artigo farão jus nos termos da legislação municipal, ao décimo terceiro vencimento/subsídio e à férias remuneradas.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, 20 de janeiro de 2023.

ALTAIR PANZERA
PRESIDENTE

JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO
VICE-PRESIDENTE

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
SECRETARIO

PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA Nº ___/2023 DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submetemos para análise dos Ilustres Vereadores dessa Eminente Casa, o presente Projeto de Lei que tem por objeto alterar a Lei 0609/2016, para reajustar o valor do subsídio da Prefeita, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal e instituir o direito ao recebimento de décimo terceiro salário e férias remuneradas por eles.

De início, importante destacarmos que, o titular do cargo de Secretário Municipal é solidariamente responsável com o Prefeito na gestão da sua respectiva pasta, assumindo a coordenação e o controle dos atos e das ações de gestão e de controle, posicionando-se estrategicamente como interlocutor das demandas de sua complexidade temática junto ao Prefeito e na captação de recursos Federais e Estaduais, construindo alternativas táticas para a inovação e a melhoria junto aos processos de trabalho sob a sua guarda.

Por ocasião da aprovação da Lei 0609/2016, em maio de 2020, os parlamentares da época decidiram por manter os subsídios da Gestão 2017 à 2020 para a gestão 2021 à 2024. Todavia, os nobres colegas deixaram de considerar a perca inflacionária ocorrida entre os anos de 2017 a 2020, sendo que o valor atualmente praticado encontra-se defasado.

Ademais, conforme informações retiradas de portais de transparência de outros Municípios de mesma proporção, o valor pago por Manfrinópolis a título de subsídios dos agentes políticos, encontra-se em desconformidade com a região.

O subsídio em valor muito abaixo do praticado na região, especialmente em Municípios do mesmo porte de Manfrinópolis, pode causar prejuízo ao Município, pois, com relação aos secretários municipais acaba se afastando ou não atraindo profissionais qualificados, com experiência ou capacidade técnica para ocupar o cargo.

Por tais motivos, se faz necessário o reajuste dos subsídios pagos aos Agentes Políticos de Manfrinópolis, em patamar condizente com a realidade regional.

Da mesma forma, é imperioso e justo o pagamento do 13º salário/subsídios e férias aos respectivos agentes políticos (secretários).

Em anexo, segue estudo de impacto financeiro fornecido pelo departamento de contabilidade da Administração Municipal.

Assim, requeremos a aprovação do presente projeto de lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, em 20 de janeiro de 2023.

ALTAIR PANZERA
PRESIDENTE

JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO
VICE-PRESIDENTE

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
SECRETARIO